



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 440, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950, e **considerando**

a comunicação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor F.M.S, matrícula nº *08*, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia;

que foram relatadas ocorrências de imperícia e incapacidade pelo profissional, conduta que, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 216, II, III e XI, art. 231, I e art. 16, II e V, e ainda, nos termos do art. 277 da Lei nº 27/1950, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos nos arts. 117, IV e XV, c/c 121 e 122 da Lei nº 8.112/1990, bem como do art. 216, VI, da Lei nº 869/1952, e ainda afronta os princípios da legalidade, moralidade e probidade estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;

que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público F.M.S, matrícula nº *08*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Vicente Tavares da Silveira Neto e Juliana Gabrielly da Silva Kis**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica designada a servidora pública municipal Maria Rita dos Santos Leite como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de outubro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 440, de 21/10/2025 foi publicada na data de 21/10/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão